



PROCESSO N° 389/18

PROTOCOLO N° 14.810.166-3

DATA: 01/09/17

PARECER CEE/CEIF N° 107/18

APROVADO EM 11/06/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LUDOVICA SAFRAIDER - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: RIO BONITO DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATOR: CELSO AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância das Deliberações nº 05/10 e 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 484/18-Sued/Seed, de 26/04/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, de interesse do Colégio Estadual Ludovica Safraider - Ensino Fundamental e Médio, município de Rio Bonito do Iguaçu, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial. (fls. 134 e 192)

O Colégio Estadual Ludovica Safraider - Ensino Fundamental e Médio, situado à Rua XV de Novembro, n° 889, Centro, município de Rio Bonito do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1210/18, de 20/03/18, pelo prazo de dez anos, 21/02/18 a 21/02/28. (fl. 193)

O Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial foi autorizado a funcionar e reconhecido por meio Resolução Secretarial n° 5021/07, de 06/12/07. A renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 5382/14, de 21/11/13, com base no Parecer CEE/CEIF n° 45/13, de 13/09/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17. (fl. 150)



PROCESSO N° 389/18

A Comissão de Verificação, instituída pelo Ato Administrativo nº 161/17, de 11/10/17, do NRE de Laranjeiras do Sul, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico favorável em 13/12/17, pelo qual constatou a veracidade das declarações e as condições necessárias para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. (fls. 164 à 182)

O Departamento da Educação Básica, pelo Parecer nº 446/17, de 20/12/17, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao Curso atendem à legislação vigente. (fls. 185 e 186)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1021/18 – CEF/Seed, de 11/04/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fls. 189 e 190)

Ao protocolado foram anexadas a Resolução Secretarial nº 1210/18, a Vida Legal da instituição de ensino e o quadro de avaliação interna. (fls. 193 à 198)

II. MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, artigo 12, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado contendo as seguintes informações:

(...) No protocolado encontra-se a **justificativa** da diretora do colégio, sobre o atraso do envio da solicitação da Renovação do Reconhecimento do Curso do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, estar em atraso, pois em um primeiro momento foi protocolado um único processo para as duas modalidades (fase II e Ensino Médio). O protocolado retornou ao colégio para que fosse feito um processo para cada curso.



PROCESSO Nº 389/18

(...) **Melhorias Efetuadas:** cobertura entre os dois blocos do colégio, medindo 120 m², construção de piso na medida de 120 m², construção do local para entrega do leite das crianças, pintura da fachada com o nome para identificação do colégio e pintura de calçadas.

(...) **Recursos pedagógicos:** uma bandinha rítmica, um globo terrestre, vinte e oito tablets, uma caixa de som, três relógios para jogo de xadrez, duas redes de voleibol, vinte peças de sólidos geométricos, um rádio, uma caixa de som, 15 pendrive, 06 Kits de raquete para Tênis de mesa, 04 cestas de basquete, 06 bolas de voleibol, de handebol e de futsal.
Recursos tecnológicos. (fl. 168)

(...) **Acessibilidade:** foram construídas rampas especiais, adaptação dos banheiros, com a colocação de sanitários especiais, barras de aço, abertura de portas mais largas e a parte física está no mesmo nível do terreno, portanto, há condições de circulação livre em todo o colégio, as instalações sanitárias para deficientes.

(...) **Biblioteca:** é uma sala ampla, possui um bom acervo bibliográfico e adequado as necessidades dos alunos, é organizado em armários e estantes de aço, da qual constam obras como literaturas apropriadas até para uso dos professores (paradidáticos, didáticos, revistas jornais e coleções específicas), de literatura brasileira, infantil, infanto-juvenil e adultos, dicionários de Língua Portuguesa, possui 420 livros técnicos, 710 de literatura para todos os níveis e 345 para fins de pesquisa.

(...) **Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química:** com a metragem de 77 m², possui os seguintes equipamentos utilizados nas aulas práticas: 04 mesas de concreto, 05 pias embutidas, 02 armários de aço, com duas portas, 30 banquetas, 01 balcão de madeira, 03 microscópios, 50 lâminas, 250 lamínulas, 04 placas de Petri, 04 vidro de relógio, 230 conjuntos lâminas preparadas, 01 dorso masculino, 01 dorso feminino, 01 dorso pequeno, 01 balança de pratos, 01 balança tríplice escala, 08 barras magnéticas, 01 bússola, 02 cabos com ponteiras, 07 cabos com ponteira, 03 calorímetros, 08 dinamômetros, fonte corrente contínua 0 a 12 volts, 02 ímãs, 01 mola, 01 placa de resistências, 01 plano inclinado, 01 rabo quente, 01 balão de fundo chato 25ml, 03 balões de destilação 250 ml, 01 balão de destilação 500ml, 01 balão volumétrico 250ml, 02 balões volumétricos 25 e 50 ml, entre outros.

(...) **Laboratório de Informática:** possui equipamentos do Paraná Digital e também do Proinfo, sendo que atualmente são 18 computadores em funcionamento.

(...) A escola dispõe de um **Ginásio de Esportes** fechado e coberto, também, uma área verde de aproximadamente 4.000m² e gramado para as aulas de Educação Física, atividades recreativas e de lazer dos estudantes. Os recursos pedagógicos para estas atividades são: bola de futebol, de handebol, de voleibol e jogos de mesa, como trilha e dominó.

(...) O colégio possui **Certificado de Conformidade** sob o nº 619/16 datado de 23/12/16 e está inserido no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. Os extintores de incêndio estão na validade, há rota de fuga indicando as saídas em caso de sinistro.



PROCESSO N° 389/18

(...) O **Alvará Sanitário** n° 110, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, Seção da Vigilância Sanitária, com renovação do mesmo na data de 18/08/17, com validade até 18/08/18.

(...) **Quadro de Avaliação Interna** abaixo descrito. (fl. 198)

Disciplina	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/				
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
FUNDAMENTA	Ling. Port.	09	19	02	00	31	01	06	00	00	27	00	00	00	00	00	00	00	00	00	08	13	02	00	03
	Arte	20	23	00	01	10	07	11	00	00	02	00	00	00	00	00	00	00	00	00	13	12	00	00	00
MÉDIA	LEM. Inglês	02	02	10	04	00	00	09	01	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	02	02	01	03	00
	Educ. Física	23	03	07	01	00	09	00	02	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	13	02	05	01	00
FASIS	Mat.	01	05	21	00	08	01	00	13	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	05	08	00	00
	Cienc. Nat.	21	00	00	18	09	11	00	00	15	04	00	00	00	00	00	00	00	00	00	10	00	00	03	05
I I	Hist.	10	14	00	12	00	00	08	00	07	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	10	06	00	05	00
	Geog.	19	03	00	00	00	07	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	12	03	00	00	00
	Ens. Relig.	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00

A Chefia do NRE de Laranjeiras do Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 16/11/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justificou que o atraso ocorreu devido a problemas administrativos.

A Matriz Curricular, à fl. 162, constitui parte integrante do Volume II e possui as informações devidamente representadas, conforme carga horária estabelecida no artigo 8º da Deliberação nº 05/10-CEE/PR.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se corpo docente com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas, de acordo com a Deliberação 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 389/18

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial do Colégio Estadual Ludovica Safraidier - Ensino Fundamental e Médio, município de Rio Bonito do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas, com especial atenção para a renovação do Certificado de Conformidade, conforme às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Celso Augusto Souza de Oliveira
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 389/18

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 11 de junho de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF